

TERMO ADITIVO 04

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA** E A EMPRESA **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP**, TENDO POR
OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E
LASER**.

Contrato nº 006/19

Processo Administrativo nº 022/19

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº
23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das
Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado
por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua
Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº
43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e
a empresa **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP**, entidade jurídica de direito privado,
estabelecida à Rua Ceará, nº 298, Jardim Celani, Valinhos/SP, CEP 13.274-090, Telefone (19) 3869-
7047, inscrita no CNPJ nº 04.911.191/0001-02 e neste ato representada pelo **Sr. THYAGO LUIS
RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.695-7 e do CPF nº 317.492.258-59, a
seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei
Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor
forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **24/06/2023
até 23/06/2024**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 555,56** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e
cinquenta e seis centavos) devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto.

O valor total do ajuste para o período passa a ser o montante de **R\$ 6.666,72** (seis
mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Caso houver páginas excedentes será pago o valor de R\$ 0,04 para páginas
excedentes P/B e o valor de R\$ 0,48 para páginas excedentes coloridas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Multifuncional (Laser) Monocromática – com velocidade de 22 a 50ppm. Possuir Velocidade Mínima de Impressão e Cópia de 22 a 50ppm no modo preto e branco em papel formato carta ou A4; - Memória mínima de 512 MB, processador de 600 MHz e Drive Flash Interno de 4GB; Resolução de 1200 x 1200 na saída efetiva de Impressão e de 600 x 600 na saída efetiva das cópias; Interface: Ethernet 10/100 base TX, USB 2.0 Alta velocidade; Emulação: PCL5, PCL6, PostScript3, PDF, IBM ProPrinter, EPSON e SPL; Deverá possuir velocidade mínima de 24ipm no Scan e permitir aumento de resolução até 4800 x 4800dpi Capacidade mínima de entrada de papel: 250 folhas;- Deverá possuir as funções de impressão e cópias Duplex Embutida e automática e Impressão segura facilmente acionadas pelo PAINEL . Estimativa mensal de produção: 2.500 páginas.	2	UNID	R\$ 378,25	R\$ 4.539,00
2	Multifuncional (Jato de Tinta) Colorida – com velocidade de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores. Possuir Velocidade Mínima de Impressão Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm; - Resolução Impressão Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Resolução Digitalização: Ótica - 1200 dpi , Hardware 1200 x 2400 dpi, Interpolada 9600 x 9600 dpi. Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition SP2/Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7. Estimativa mensal de produção: 100 páginas	1	UNID	R\$ 177,31	R\$ 2.127,72
VALOR TOTAL R\$ 6.666,72					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 22 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X